



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Autógrafo 006/2020 de 18 de fevereiro de 2020

Projeto de Lei do Executivo 002 de 17 de janeiro de 2020

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal da Educação e providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Secretaria Municipal da Educação, os seguintes veículos:

I – 02 (dois) Veículos 0km, tipo van, ano/modelo 2020/2020, cor branca, 02 portas dianteiras, porta lateral deslizante de vidro, combustível diesel, potência mínima de motor 130 cv, câmbio mecânico de 06 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, freios com sistema ABS, airbag para motoristas, distância mínima entre eixos, de 3.665 mm, rádio AM/FM, com CD/UBS player e Bluetooth, antena e 02 alto-falantes compatíveis com a potência do rádio, cortinas nas áreas envidraçadas dos passageiros, banco de motorista com regulagem de altura e distância, volante escomateavel, capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista, teto com altura mínima de 1600mm, tanque de combustível com capacidade de 70 litros, portas traseiras com bagageiros bipartidas, películas de proteção solar, rodas e pneu aro 16. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação de trânsito vigente, estar em conformidade com o CONTRAN, PROCONVE/CONAMA. Garantia mínima de fábrica de 12 meses. Contar com assistência técnica em território nacional até o valor de R\$181.125,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte e cinco reais) cada.

II - 1 Veículo 0 Km, ano/modelo 2020/2020, cor branca, 04 portas, motor 1.8, direção hidráulica, ar-condicionado, vidro elétrico nas portas dianteiras, combustível álcool/gasolina, 06 marchas, câmbio manual, pneus 195/65 R15, airbags, trava elétrica nas quatro portas, sistema de freios ABS, banco traseiro rebatível. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação de trânsito vigente, estar em conformidade com o CONTRAN, PROCONVE/CONAMA. Garantia mínima de fábrica de 12 meses. Contar com assistência técnica em território nacional até o valor de até R\$ 94.365,00 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. As aquisições serão realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de emendas parlamentares e recursos próprios constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

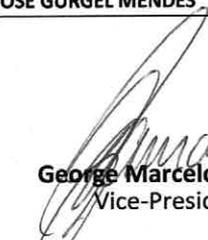
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 18 de fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES


Trajano de Oliveira Filho
Presidente


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente


Josivan Pereira Dias
1º Secretário


João Evangelista dos Santos
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.